



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## LEI N° 818/00

### DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO

O Povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º.** É o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação da Terceira Idade Alegria de Viver – ASTAV, CNPJ nº 03.256.949/0001-45, com sede provisória à Rua São Domingos, 821, um lote de terreno para construção, situado nesta cidade e comarca de Buritis-MG., na Avenida Bias Fortes esquina com a Avenida Juscelino K. de Oliveira, no Bairro Canaã, identificado pelo nº 01-C, da Quadra 13, medindo 40,53ms na frente; 40,00ms no fundo; 28,35ms pela lateral direita e 35,00ms pela lateral esquerda, num total de 1.266,50 M<sup>2</sup> (um mil, duzentos e sessenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), limitando-se: pela frente, com a Avenida Bias Fortes; pelos fundos e pela direita, com partes do lote nº 01-B e pela esquerda, com a Av. Juscelo K. de Oliveira.

**Art. 2º.** O lote de terreno será utilizado para construção da sede social da Associação.

**Parágrafo Único-** A não edificação da sede social, no prazo de 05(cinco) anos, importará na retrocessão do lote doado, à Prefeitura Municipal de Buritis-MG., vedada qualquer tipo de indenização.

**Art. 3º.** As despesas de escrituração e registro, correrão à conta da donatária.

**Art. 4º.** Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis-MG., 06 de Junho de 2000.

  
Pe. José Vicente Damasceno  
Prefeito Municipal  
CIC 461 732 421-68

  
Clarindo G. Filho  
Assessor Jurídico  
OAB/DF 9488

Projeto Lei nº 012/00, datado de 03/04/00, aprovado em 1º votação por 10 x 00. Aprovado em 2º votação por 10 x 00. Sala das sessões, 06/06/00.